

CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOQUÍMICA E IMUNOLOGIA

RESOLUÇÃO N° 02, DE 29 DE SETEMBRO DE 2004

Altera a Resolução S/N° de 15 de outubro de 2003 que define os Critérios para concessão de bolsas de pós-graduação.

DOS CRITÉRIOS PARA A DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE MESTRADO

Art. 1° - Os estudantes serão classificados de acordo com o melhor desempenho na seleção ao Curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Bioquímica e Imunologia e a concessão de bolsas obedecerá a esta classificação.

§ 1° - A prioridade para concessão das bolsas disponíveis na época da entrada dos novos alunos será para alunos recém selecionados, por ordem de classificação, em detrimento de alunos já matriculados no Curso.

§ 2° - Alunos já matriculados no Curso de Mestrado, que não foram contemplados com bolsa na época de sua entrada, poderão ser contemplados ao longo do mesmo ano à medida que houver liberação de bolsas por alunos concluintes do Curso na modalidade Mestrado Rápido.

DOS CRITÉRIOS PARA A DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE DOUTORADO

Art. 2º - Os candidatos a bolsas de Doutorado serão classificados de acordo com a pontuação alcançada em análise de currículo segundo a Tabela de Pontuação anexa a esta resolução.

§ 1º - Só será computada a produção obtida a partir da data do início do mestrado.

§ 2º - Os alunos de doutorado recém aprovados no processo seletivo para a pós-graduação também estarão sujeitos à avaliação quanto aos critérios acima, a título de classificação para recebimento de bolsa. Em caso de empate levar-se-á em conta a colocação dos estudantes no processo de seleção.

§ 3º - A verificação da pontuação se fará no início de cada semestre. Havendo disponibilidade de bolsas em outros períodos, se aplicará a tabela com os alunos em condições de receber a bolsa.

§ 4º - Em caso de haver mais de uma bolsa proveniente de diferentes agências financiadoras, os primeiros colocados terão, obedecendo à ordem de classificação, a prioridade na escolha das mesmas.

§ 5º - Não serão aceitas solicitações de desistências de bolsas para efeito de posterior escolha de agências financiadoras.

§ 6º - Casos omissos serão analisados pelo colegiado.

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA PRIORIDADE DE DISTRIBUIÇÃO
DE BOLSAS DE DOUTORADO.

Atividade	Pontuação
Artigo científico em revista qualis A como primeiro autor	100
Artigo científico em revista qualis A como segundo autor	50
Artigo científico em revista qualis A como terceiro autor em diante	30
Resumo em congresso internacional como primeiro autor	5
Artigo científico submetido para revista qualis A como primeiro autor	40
Artigo científico submetido para revista qualis A como segundo autor	20
Artigo científico submetido para revista qualis A como terceiro autor em diante	10
Artigo científico submetido para revista não qualis A.	7
Patentes submetidas	7
Resumo em congresso nacional como primeiro autor	2
Defesa de mestrado rápido	50
Defesa entre 18 e 23 meses	5 por mês antecipado
Defesa após 24 meses	- 5 por mês de atraso